



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

## DECRETO N° 601, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação das datas de vencimentos do ISSQN, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 26, inciso VII, §2º da Lei Complementar nº 063/2017 – Código Tributário Municipal;

**considerando** a solicitação feita pela Secretaria de Finanças e Orçamento, efetuado através do Memorando nº 26.066/2025;

**considerando** a necessidade de estabelecer o vencimento do Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme o disposto na Lei Complementar nº 063/2017.

### DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de vencimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com alíquota fixa, com alíquota variável e os substitutos tributários, conforme este Decreto.

Art. 2º Ficam notificados todos os contribuintes do Cadastro Municipal Econômico – CME, do lançamento dos seguintes tributos:

I – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota Fixa;

II – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota Variável; e

III – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de Substituição Tributária (Responsabilidade Tributária).

Parágrafo Único. A arrecadação das taxas e Imposto será realizada através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 3º As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota Fixa, mencionadas no artigo 2º, inciso I deverão ser pagas em 4 (quatro) cotas trimestrais consecutivas com vencimento nos dias:

I – 1ª parcela 31/03/2026;

II – 2ª parcela 30/06/2026;

III – 3ª parcela 30/09/2026;

IV – 4ª parcela 20/12/2026.

Art. 4º As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota Variável e a Substituição Tributária (Responsabilidade Tributária) mencionadas no artigo 2º, inciso II e III, deverão ser pagas em cotas mensais consecutivas com vencimento nos dias:

I – 1ª parcela 20/02/2026;

II – 2ª parcela 20/03/2026;

III – 3ª parcela 20/04/2026;

IV – 4ª parcela 20/05/2026;

V – 5ª parcela 20/06/2026;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br)





# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- VI – 6<sup>a</sup> parcela 20/07/2026;
- VII – 7<sup>a</sup> parcela 20/08/2026;
- VIII – 8<sup>a</sup> parcela 20/09/2026;
- IX – 9<sup>a</sup> parcela 20/10/2026;
- X – 10<sup>a</sup> parcela 20/11/2026;
- XI – 11<sup>a</sup> parcela 20/12/2026;
- XII – 12<sup>a</sup> parcela 20/01/2027.

Art. 5º As solicitações de impugnações do lançamento deverão ser requeridas pelo responsável legal da empresa e/ou responsável técnico ou responsável munido de procuração, por intermédio de protocolo próprio, até o vencimento do referido tributo, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único. As solicitações de revisão de lançamento dos Impostos, para o exercício de 2025, requeridas fora do prazo mencionado no caput deste artigo serão indeferidas devido à intempestividade, sem análise do mérito.

Art.6º Caso os vencimentos fixados nos artigos 3º e 4º deste decreto caírem em final de semana ou feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo para o próximo dia útil.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 03 de dezembro de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**

**Prefeito de Alegrete**

Registre-se e publique-se:

**Sérgio Pinto Prates**

**Secretário de Administração**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br)

